



EDITAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO SME/PMI – Nº 005/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO, considerando a existência de vagas constatadas e disponibilizadas para a remoção dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista no art. 45 e seguintes da Lei Complementar nº. 032/2022, no uso das atribuições, resolve TORNAR PÚBLICO o presente EDITAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO e estabelece as normas e instruções disciplinadoras do respectivo processo classificatório, com vistas à Remoção dos Profissionais da Educação Municipal de Iúna, conforme segue:

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º - O Processo de Remoção dos Profissionais da Educação do Município de Iúna obedecerá aos critérios estabelecidos nos arts. 45, I, 47 e 48 da Lei Complementar nº. 032/2022 e neste Edital.

I – As inscrições serão realizadas na sede Secretaria Municipal de Educação **nos dias 12 a 16 de dezembro de 2025, no horário de 7:00 às 17:00 horas**, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

II – Poderão se inscrever, de acordo com este Edital, e na classe correspondente ao cargo que ocupa:

- a** – Professores de Educação Infantil – Região Sede;
- b** – Professores da Educação do Campo – Região Sede e Região Pequiá;
- c** – Pedagogo – Região Sede e Região Pequiá;

§ 1º - Não há vagas para os cargos de Professor de Educação Infantil – Região Pequiá e Professor dos Anos Iniciais – Região Sede e Pequiá.

§ 1º - A inscrição de professores e pedagogos que se encontram afastados de licença para trato de interesses particulares será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante de que reassumiu exercício.

§ 2º - O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação das normas previstas neste Edital do Processo de Remoção e demais normas disciplinadoras ou instruções que vierem a ser baixadas relativamente ao processo classificatório.

§ 3º - O candidato ocupante de 2 (dois) cargos deverá inscrever-se, separadamente, em cada uma delas.

§ 4º - É obrigatória a inscrição dos servidores: Elisiane Amorim Nunes Silva, Lívia Amorim da Silva Oliveira e Maria Andréia Ferreira Mendes.

Art. 2º - Compete ao presidente da Comissão o deferimento ou o indeferimento da inscrição para remoção.



DAS VAGAS

Art. 3º - Os locais de trabalho disponíveis para o Processo de Remoção compreenderão as vagas das Unidades Educacionais do Município, descritas no anexo I, bem como das vagas remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º - Para efeitos de classificação serão considerados, rigorosamente os critérios estabelecidos no Regulamento do Concurso de Remoção, sendo que os candidatos serão classificados por cargo conforme indicação expressa em sua inscrição.

Art. 5º - A classificação dos servidores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério contado a partir da data da posse, graduação e títulos, aceitando-se no máximo dois títulos, podendo ser um por categoria, conforme anexo II.

Art. 6º - Para efeitos de contagem de pontos serão considerados 1,0 (um) ponto por mês de trabalho, não sendo contadas frações de meses e nem permitido o fracionamento dos pontos.

Parágrafo Único - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município e licença para trato de interesses particulares.

Art. 7º - Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) data de assunção de exercício por ocasião da nomeação;
- b) maior habilitação específica na Área da Educação;
- c) idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 8º - A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte a partir de **17/12/2025**.

Art. 9º - A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O pedido de recurso administrativo deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto no caput deste Artigo.

Art. 10 - A definição das vagas a serem escolhidas pelos candidatos será divulgada pela Comissão do Concurso de Remoção.

DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art. 11 - A escolha das vagas se realizará no dia **19/12/2025, as 13:00h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação.



Art. 12 - Na chamada para escolha das vagas será considerado em **desistência provisória** o candidato que não comparecer ao ato ou, aquele que, embora chamado, não se manifestar, sendo seu nome transferido para último lugar na lista de classificação, perdendo sua ordem de escolha.

Art. 13 - Encerrada a escolha de vagas, o processo será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a expedição dos respectivos atos, ficando determinado, desde já, que a data para início do exercício do profissional na nova localização é o primeiro dia letivo do ano de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – O professor que se encontrar impossibilitado de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderá fazê-lo por procuração, legalmente habilitado, assumindo todos os riscos pela escolha realizada pelo procurador.

Art. 15 – Após a escolha, o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 16 - Constatado qualquer descumprimento por parte do servidor, às normas deste Regulamento, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação o direito de localizá-lo de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art. 17 – O servidor removido fica sujeito ao calendário escolar e horário de funcionamento da unidade de ensino, e à jornada, previstos no Estatuto e no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Iúna, e de acordo com a unidade de ensino para o qual se remover.

Art. 18 – Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 – Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte de Iúna, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**Breno Vinícius da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Educação**



ANEXO I

DAS VAGAS

| | |
|---|---|
| Professor de Educação Infantil - Região Sede | 02 vagas, sendo uma vaga remanescente* (02 vagas – CEI Vovó Orcília) |
| Professor da Educação do Campo - Região Sede | 01 vaga, vaga remanescente* (01 vaga – EM Bonsucesso) |
| Professor da Educação do Campo – Região Pequiá | 01 vaga (01 vaga – EM Jota Ferreira) |
| Pedagogo – Região Sede | 01 vaga, vaga remanescente* (01 vaga – Educação Infantil) |
| Pedagogo – Região Pequiá | 02 vagas (01 vaga – Luiz Moisés Heringer) (01 vaga – Maria Barros Horst) |

- As vagas remanescentes serão colocadas à disposição para o processo de remoção;
- Os servidores Elisiane Amorim Nunes Silva, Lívia Amorim da Silva Oliveira e Maria Andréia Ferreira Mendes deverão se inscrever obrigatoriamente no processo de remoção e serão localizados nas vagas remanescentes, após a escolha dos demais candidatos inscritos.



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR ATRIBUÍDO |
|--|------------|-----------------|
| A – Pós –Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação | 01 | 10 pontos |
| B - Pós –Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação | 01 | 08 pontos |
| C- Pós –Graduação “lato sensu”, Especialização na área da educação. | 01 | 06 pontos |
| D – Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: 20 a 39 horas | 01 | 0,5 ponto |
| E- Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: 40 a 59 horas | 01 | 01 ponto |
| F- Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: 60 a 89 horas | 01 | 02 pontos |
| G- Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: 90 a 110 horas | 01 | 03 pontos |
| H- Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: Acima de 110 horas | 01 | 04 pontos |
| Total de pontos de titulação | | |

- Apresentar no máximo 02 (dois) títulos e 01 (um) por categoria.

II – TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL (MUNICIPALIZADO) DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÚNA ES.

| | |
|------------------------|-----------------------------------|
| VALOR ATRIBUIDO | 1,0 (um) ponto por mês trabalhado |
|------------------------|-----------------------------------|



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO - 2025

| | |
|------------------|--|
| Cargo | |
| Data da Admissão | |

DADOS PESSOAIS

INFORMAÇÕES BÁSICAS

| | |
|---------------------|--|
| Nome Completo | |
| Data de Nascimento | |
| RG/ Órgão Expedidor | |
| Tel. Celular | |
| E-Mail | |

DADOS DA INSCRIÇÃO

HABILITAÇÃO

| |
|--|
| |
|--|

QUALIFICAÇÕES – GRADUAÇÃO

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR ATRIBUÍDO |
|---|------------|-----------------|
| A - Pós –Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação | | 10 pontos |
| B - Pós –Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação | | 08 pontos |
| C - Pós –Graduação “lato sensu”, Especialização na área da educação. | | 06 pontos |
| D - Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: 20 a 39 horas | | 0,5 ponto |
| E - Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: 40 a 59 horas | | 01 ponto |
| F - Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: 60 a 89 horas | | 02 pontos |
| G - Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: 90 a 110 horas | | 03 pontos |
| H - Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: Acima de 110 horas | | 04 pontos |
| Total de pontos de titulação | | |

- Apresentar no máximo 02 (dois) títulos e 01 (um) por categoria.

TEMPO DE SERVIÇO

| DESCRIÇÃO | TEMPO | PONTOS |
|-----------|-------|--------|
| | | |

| TOTAL GERAL DE PONTOS | |
|-----------------------|--|
| | |

Candidato

Responsável pelo Recebimento do Formulário